



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## LEI Nº 20/2014 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.014

"Dispõe sobre o prolongamento da Rua Francisco Augusto Rodrigues"

**DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o prolongamento da Rua Francisco Augusto Rodrigues, no Município de Lutécia, com as seguintes informações:

- O prolongamento da Rua Francisco se dará com seu avanço por 776 (setecentos e setenta e seis) metros sobre a LTC-461 e terá seu início no ponto "A" (cravado no cruzamento desta com a Rua Bernardino Garrossino, lado direito de quem desta olha para o trecho a ser prolongado) indo, com largura constante de 14,85 m, por 158,10 m até o ponto "B", trecho AB. Daí deflete 2º à direita e vai até o ponto "C", Trecho BC. Do ponto "C" deflete a esquerda e segue até o "marco 8" do perímetro urbano do Município por 14,85 m, trecho C8 que determina a largura sudoeste do prolongamento. Do "marco 8" deflete a esquerda e vai em direção ao ponto "E" medindo 617,90 m, Trecho 8E. Do ponto "E" deflete 2º à esquerda e vai até o ponto "D", numa distância de 158,10 m, daí deflete a esquerda e segue margeando a Rua Bernardino Garrossino, numa distância de 14,85 m até o ponto "A", início dessa descrição, e determinando assim a largura Noroeste do prolongamento, perfazendo uma área de 11.491,65 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 04 de Novembro de 2.014.

*Derclio Ferreira da Costa*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume.

*Odair José Martins Claro*  
Secretário Administrativo